

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o termo de referência.

### 2. OBJETO CONTRATUAL

O objeto a ser contratado consiste no seguinte:

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.**

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do Edital de Credenciamento nº 0001/2024.

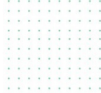
### 4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como estabelece o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.  
(BRASIL, 1988).

A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelece:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.  
(BRASIL, 1990).



O CISAMUREL realiza a contratação compartilhada de serviços de saúde para atendimento aos Municípios consorciados, trazendo efetivo acesso aos serviços, melhores preços e qualidade aos serviços prestados.

Assim, faz-se necessária o credenciamento de empresa especializada, para prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência.

## **5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:

- i) prestação de serviços especializados na área de saúde para os Municípios consorciados ao CISAMUREL;
- ii) obtenção de melhores preços e qualidade aos serviços prestados.

## **6. ESTIMATIVA DE VALOR**

A empresa INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO formalizou requerimento de credenciamento, que segue anexo e será encaminhado para análise sobre a homologação do credenciamento.

O valor máximo a ser despendido será estimado de acordo com as contratações anteriores, a demanda dos Municípios e capacidade da empresa credenciada, conforme especificações e quantidades relacionadas no contrato a ser firmado.

## **7. VIGÊNCIA**

A contratação decorrente terá a seguinte vigência:

### **Execução:**

Início: data da assinatura

Término: 30/04/2025

Vigência contratual: até 30/04/2025.

## **8. HABILITAÇÃO**

Deverá ocorrer, nos termos da Lei, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do(a) futuro(a) contratado(a), mediante a apresentação dos documentos previstos no Edital de Credenciamento nº 0001/2024.

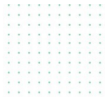
## **9. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para atender a presente demanda correrão à conta do orçamento vigente, conforme adiante descrito: 3.3.90.39.50.00.

## **10. EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa a ser contratada deverá executar o objeto contratual, gradualmente, conforme necessidade do Consórcio.





## **11. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Os serviços contratados deverão ser prestados no endereço indicado pelo prestador no requerimento de credenciamento.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

As obrigações do(a) Contratante são aquelas previstas no Edital de Credenciamento nº0001/2024.

### **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

As obrigações do(a) Contratado(a) são aquelas previstas no Edital de Credenciamento nº0001/2024.

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO/LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

O recebimento do objeto será feito na forma do Edital de Credenciamento nº 0001/2024.

## **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Consórcio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As penalidades aplicáveis são aquelas previstas no Edital de Credenciamento nº 0001/2024.

Tubarão (SC), assinado na data constante da assinatura eletrônica.

**FRANCISMARI ROSSI LESSA**  
**Diretora Executiva**

